Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 518/81

PROJETO DE LEI Nº ~~14/81~~ 17/81 - ~~PM~~ Ofício N.o 208/81 16-06-81

Autoriza a celebração de Convênio com a CONESP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a / celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma da EEPG (ISOLADA) DA FAZENDA SANTA LUZIA.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica/ autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até --- 25 (vinte e cinco)salários referência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de junho de -- 1981.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE ... C. M Palmital, em 15/6/81

APROVADO ... C. M. Palmital 15/6/81

Promulgado pelo ... em ... 19 ...

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Exce -- lências, para aprovação por parte desse Egrégio Legislativo, /-- mais um projeto de leique vem a beneficiar Palmital.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber recursos financeiros para a ampliação e para reformas na EEPG (ISOLADA) DA FAZENDA SANTA LUZIA.

Em Projetos de Lei semelhantes a este, não há praticamente o quê se justificar, vez que,somente serão trazidos benefícios para Palmital e principalmente para a classe estudantil / que serão os homens de amanhã.

Desta forma, solicitamos a aprovação de Vossas Excelências, para o presente projeto, e isto em caráter de urgência, /- para que possamos formalizar o processo e encaminhá-lo o mais rápido possível.

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -02-

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas / - Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os/ protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal